

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



Data da vistoria: 08/07/2021

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

PA CODEMA:

14.386/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 041/2021

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS-CADASTRO)						
EMPREENDEDOR: Regional Nutrição e Química LTDA						
CNPJ: 01.614.771/0001-31		INSC. ESTADUAL:				
EMPREENDIMENTO: Regional Nutrição e Química LTDA						
ENDEREÇO: Rua Coronel João Cândido de Aguiar N°: 2001 BAIRRO: Industrial						
MUNICÍPIO : P	·	ZONA:	Urbana			
CORDENADAS:						
WGS84 23k	WGS84 23k X: 18°56′54″ S Y: 47°0′22,7″ O					
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:						
INTEG	RAL ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTE	NTÁVEL	X NÃO		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI UPGRH: PN2						
CÓDIGO: A	NTO (DN COPAM	213/2017	')	CLASSE		
D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos		entos pre	parados para animais	1		
1 ((1/1-(1)1-/)		produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, nto, classificação e/ou tratamento de sementes			2	
Responsável pelo empreendimento						
Rogério Machado Arantes						
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados						
José Eduardo Peçanha - CREA-SP: 5062404556/D						
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			DATA:			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCU	MATRÍCULA ASSINATURA			
Guilherme Rodrigues Lemos		5839				
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS		80890				
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS – Analista Jurídico– OAB/MG № 199.898		48683	1			





Parecer Técnico

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Regional Nutrição e Química LTDA protocolou o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, em 08 de junho de 2021.

A atividade requerida pela empresa para licenciamento ambiental é a formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais enquadrados pela DN COPAM 217/2017, sob o código D-01-13-9 e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. Esse laudo se baseia nos estudos apresentados pelo consultor ambiental Sr. José Eduardo Peçanha e na vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área da empresa é constituída por: estacionamento para clientes na parte externa - setor administrativo — galpão da fábrica de rações com dois pavimentos, sendo o inferior destinado à formulação das rações, com sala de comando e de controle de qualidade, e o superior utilizado para a etiquetagem — na parte do fundo, há o barração de beneficiamento do milho e do sorgo, o secador de grãos, uma fornalha, além de 06 silos utilizados para armazenagem dos grãos, com capacidade de armazenar 35 mil sacas — nas laterais há duas entradas para veículos, durante o carregamento e descarregamento destes, com uma balança em um dos pátios, onde também há um refeitório, uma subestação de energia e uma caldeira.

O galpão de formulação de rações é construído com paredes de alvenaria, apresentando teto com parte das telhas translúcidas e com exaustores de ar e piso impermeável, sobre o qual há estrados de madeira utilizados para





armazenamento das matérias-primas, de micronutrientes e dos produtos acabados.

A iluminação da fábrica de rações é proporcionada pelas aberturas de portões, pela presença de telhas translúcidas no telhado e por lâmpadas fluorescentes.

Na área do empreendimento há sistema de controle de pragas e roedores, indispensável devido às atividades do mesmo, que atrai animais como roedores, pombos e outros.

Em síntese, o processo produtivo é todo automatizado, controlado por um operador do sistema, ocorrendo o armazenamento tanto dos micronutrientes, quanto dos macronutrientes em silos dosadores. Posteriormente, acontece a pesagem e a mistura conforme as formulações e, em seguida, são ensacados e depositados sobre os estrados de madeira, até serem comercializados. No caso da ração peletizada, há dependência da caldeira para exposição ao calor e à umidade, que irão aglutinar as partículas da ração e constituir os peletes.

O empreendimento possui 09 caminhões.

O horário de funcionamento é das 07h00 às 12h00 e de 12h30 às 17h00 nos dias de segunda a quinta, sendo o funcionamento na sexta diferenciado, das 07h00 às 12h00 e 12h30 às 16h00, empregando 51 funcionários.

Beneficiamento e armazenamento de milho

Atrás da fábrica de rações, realiza-se o beneficiamento de milho e também a armazenagem de grãos (milho) e do sorgo.

Após o descarregamento do milho na moega, os grãos necessitam passar por um processo de secagem, com o intuito de reduzir a sua umidade, efetuado através da fornalha do secador. Logo depois os grãos são depositados em silos maiores para serem vendidos ou utilizados na própria fábrica de rações.

A temperatura no interior do secador é monitorada constantemente, visando à prevenção de incêndios, controlando-a sempre que for preciso, seja por meio





de aberturas existentes no secador, que são acionadas em caso de elevadas temperaturas, ou através da interrupção do sistema.

Os silos de armazenagem dos grãos de milho (05 silos) e sorgo (01 silo) são dotados de sensores espalhados pelo seu interior e de exaustores de ar (01 em cada silo), propiciando assim o controle das condições de temperatura e umidade, com a finalidade tanto de preservar a qualidade dos produtos, quanto de evitar possíveis explosões.

3. ANÁLISE AMBIENTAL

Recursos hídricos: proveniente de um poço tubular existente localizado na empresa Mercantil Regional Tratores LTDA, de propriedade do mesmo dono da Regional Nutrição e Química LTDA, onde foi apresentado o Certificado de Outorga com Portaria de Outorga nº 1904292/2019 de 14/06/2019.

Emissões atmosféricas: fumaça (composta de materiais particulados, gases, como o dióxido de carbono, vapor, entre outros) que é liberada pelas chaminés da fornalha e da caldeira e também do secador de grãos, decorrente da queima da lenha; partículas de cinza e fuligem; gases advindos dos motores dos veículos de carga e descarga; pó das matérias-primas ou dos produtos acabados (em farelo) emitidos durante o processo produtivo, que são recolhidos através de varrição ou uso de aspirador. No teto do galpão de produção há 18 exautores de ar que ajudam a promover a circulação do ar dentro do ambiente, contribuindo assim na ventilação do local, que também é propiciada por aberturas laterais. Em cada silo de armazenagem de grãos também há um exaustor de ar em cada

Medidas mitigadoras:

 Análise das emissões atmosféricas lançadas pelas chaminés da fornalha e da caldeira e também pelo secador de grãos, além de amostragem do material particulado liberado pelos exaustores da fábrica de rações, por empresa habilitada para essa finalidade e com Anotação de Responsabilidade Técnica de





um responsável. Método com base nas normas ABNT e outras legislações vigentes;

 Monitoramento semestral das emissões atmosféricas por empresa especializada, com inclusão de ART, e apresentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA.

Emissões de ruídos: decorrentes do funcionamento do maquinário, esteiras, moedores, empilhadeiras, compressores, dos motores que são necessários na produção das rações e da circulação de caminhões nos pátios. Os ruídos do setor produtivo ficam restritos a área dos barrações.

Medidas mitigadoras:

- Manutenções periódicas no maquinário, nos motores e demais equipamentos;
- Movimentação de veículos apenas no horário comercial e reparos necessários nos mesmos para controle do barulho;

Efluentes líquidos: gerados nos sanitários do empreendimento e conduzidos ao sistema de tratamento de esgotos municipal; água pluvial e da lavagem do piso do imóvel; efluentes líquidos industriais provenientes da purga da caldeira, que são direcionados à uma estação de tratamento. Os efluentes industriais (água de caldeira) são lançados para um tratamento prévio em caixas de resfriamento e posteriormente direcionados a rede pública. O empreendimento possui uma declaração do DAEPA atestando que os efluentes estão sendo lançados adequadamente.

Resíduos sólidos: resíduos de palhas das espigas de milho, que são colocados em sacos e doados para fazendas; resíduos provenientes da varrição e da aspiração do ambiente de trabalho que podem ser reaproveitados no processo produtivo ou doados para fazendas para alimentação de animais; sucatas metálicas, que são depositadas dentro de tambor colocado em espaço





permeável e sem cobertura, e, posteriormente, destinadas a empresas de reciclagem, sem apresentação de comprovante; estopas e outros resíduos contaminados com óleo/graxa produzidos no decorrer da manutenção do maquinário e das peças; equipamentos de proteção individual descartados (não são contaminados); resíduos de madeira; cinza; papéis, plásticos, sacarias estragadas; restos de alimentos.





4. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

















5. OBSERVAÇÕES

- Trata-se de uma renovação de licença, na qual todas as condicionantes propostas anteriormente foram cumpridas.
- O empreendimento não realiza mais a produção de ração utilizando o melaço.
- O empreendimento possui uma declaração do DAEPA constatando a eficiência do tratamento preliminar dos efluentes industriais.

6. PROPOSTAS DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar à SEMMA - Amostragem de todos os efluentes líquidos industriais, principalmente os decorrentes da purga da caldeira e do melaço, com averiguação se os seus componentes estão dentro dos padrões de lançamento em corpos hídricos, conforme a CONAMA Nº 357/2.005 e a NBR 9800/1.987, por empresa capacitada para essa finalidade e com presença da Anotação de Responsabilidade Técnica de um responsável. Obs.: O laboratório de análise deverá ser	Anualmente
02	obrigatoriamente credenciado pelo Estado de Minas Gerais. Apresentar à SEMMA - Análise das emissões atmosféricas lançadas pelas chaminés da fornalha e da caldeira e também pelo secador de grãos, além de amostragem do material particulado liberado pelos exaustores da fábrica de rações, por empresa habilitada para essa finalidade e com Anotação de Responsabilidade Técnica de um responsável. Método com base nas normas ABNT e outras legislações vigentes. Obs.: A empresa de análise deverá ser obrigatoriamente credenciada pelo Estado de Minas Gerais.	Anualmente
03	Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados ao ecoponto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que estes possam ser recolhidos por empresas especializadas na sua destinação adequada.	Durante o prazo de vigência desta licença





04

Apresentar à SEMMA – Comprovante da coleta de resíduos contaminados com óleo/graxa resultantes das manutenções do maquinário do empreendimento por empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação final dos mesmos.

Durante o prazo de vigência desta licença

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Regional Nutrição e Química LTDA, CNPJ n° 01.614.771/0001-31, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação,





comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.